



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 5.184 de 13 de dezembro de 2022.

Altera o inciso IV da Lei Municipal nº 4.377/2012, cuja última modificação decorreu do art. 1º da Lei Municipal nº 5.006, de 13 de maio de 2022.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 4.377, de 9 de março de 2012, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º O inciso IV, do §1º, do art. 18, da Lei Municipal nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

IV – gratificação por exercício profissional distinto das funções habituais do servidor, a qual não excederá 30% (trinta por cento) do vencimento do beneficiado, salvo aos membros da comissão de processos licitatórios, os quais poderão obter até 50% (cinquenta por cento), devendo ser exteriorizada através de Portaria, que estabelecerá o prazo e a fundamentação quanto à necessidade." (NR)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos das Leis Municipais nºs 3.864/2005, 4.377/2012 e 5.006/2021.

Alfenas, 13 de dezembro de 2022.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alfenas

Local Origem: Prefeitura Municipal

Protocolo nº 3713/2022

16/12/2022 08:12:46

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 13/12/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.


Christyane Noronha Trombetta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo